

**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

21220

039/16

348

fries

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO PIAUÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21220.00039/2016-88

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2016

DOCUMENTO RECEBIDO
UNIDADE: PROTOCOLO-SUBREG-PI
DATA: 22/11/16 HORA: 10:26
Empregado
Manoel R. do Nascimento
Mat. CONAB-094798
Mat. SIAPE 012809790
ASG II

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM
A COMPANHIA NACIONAL DE
ABASTECIMENTO - CONAB E A
ENTIDADE EMPRESARIAL NORTE
SUL AMBIENTAL EIRELI ME

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o art. 39 da Lei nº 9.649, de 27/05/98, instituída nos termos do inciso II, do art. 16 da Lei nº 8.029, de 12/04/90, com seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 4.514, de 13/12/02, com Sede/Matriz no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, Lote 69, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF nº 26.461.699/0001-80 e Superintendência Regional do Piauí, sediada na Rua Honório de Paiva, 475 - A/Sul - Piçarra; (CEP: 64.017-112), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.461.699/0386-68 e Inscrição Estadual nº 19.445.358-8, neste ato representada pela Superintendente Regional, ALYSSON SILVA PÊGO, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado em Teresina - Piauí, CPF nº 836.683.813-72 e RG nº 1.649.596 - SSP - PI, e pelo Gerente de Finanças e Administração, JOSÉ ARIMATÉIA MOURA DE CARVALHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Teresina - PI, CPF nº 079.021.663-91 e CI nº 189.818 - SSP - PI, doravante denominada CONAB, e, de outro lado a entidade empresarial NORTE SUL AMBIENTAL EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.061.654/0001-01, estabelecida na Rua Humberto de Campos, 239, Bairro Jardim dos Estados, Campo Grande, MS doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo DENE NECI DAS CHAGAS, brasileiro, sócio proprietário, portador(a) da Carteira de Identidade nº 271653899, expedida pela (o) SSP/SP, e CPF nº 270.430.338-02, tendo em vista o que consta no Processo nº 21220.00039/2016-88 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de braçagem na movimentação de carga e descarga dos produtos agropecuários e de prestação de outros serviços que lhe sejam correlatos e complementares, interior e/ou exterior das Unidades Armazenadoras e Polos de vendas que poderão ser criados/instalados em Todo Território do Estado do Piauí, designados pela Conab, subordinadas à Superintendência Regional no Estado do Piauí.



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

21220	039/16	349	pr
-------	--------	-----	----

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 02/12/2016 e encerramento em 01/12/2017, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses.

2.1.1. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

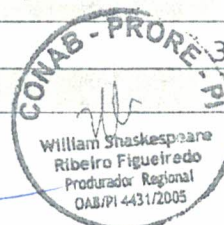
2.3. Este contrato poderá ser rescindido antecipadamente, mediante comunicação prévia à Contratada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é estimado em R\$ 179.340,41 (cento e setenta e nove mil, trezentos e quarenta reais e quarenta e um centavo), perfazendo o valor total anual de R\$ 2.152.085,00 (dois milhões, cento e cinquenta e dois mil e oitenta e cinco reais).

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados, com observância dos valores unitários indicados na proposta da Contratada e refletidas nos quadros abaixo.

ITENS	TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
1.	Carga e Descarga em Geral		
1.1	Carga do bloco ao veículo	R\$/t	34,74
1.2	Carga em caminhão carroceria fechada	R\$/t	34,41
1.3	Descarga com emblocamento	R\$/t	35,22
1.4	Descarga em caminhão carroceria fechada	R\$/t	34,89
2.	Movimentação a Granel		
2.1	Descarga direto na Moega	R\$/t	22,09
2.2	Descarga na moega com arrasto	R\$/t	16,33
2.3	Carga com arrasto e despejo aéreo (operação completa)	R\$/t	19,21
2.4	Arrasto e alimentação através de chupim/itaú	R\$/t	12,60
2.5	Arrumação de carga por despejo aéreo	R\$/t	12,60
3.	Remoção Interna		
3.1	De bloco a bloco	R\$/t	33,66
4.	Ensaque e/ou Reensaque e Costura		



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - CUBEC/PI			
21220	Processo Nº	Página	Rubrica
	039/16	350	met

4.1	Operação simples (envolve troca de sacaria e costura)	R\$/t	42,07
4.2	Operação completa (envolve troca de sacaria, costura e emblocamento)	R\$/t	34,08
5.	Movimentação Geral		
5.1	Carga e descarga de caixaria/empacotados	R\$/t	34,93
5.2	Carga/descarga e remoção sacaria vazia em fardos	R\$/t	30,06
5.3	Carga/descarga e remoção de estrados	R\$/Unid	11,63
5.5	Pesagem em balança pequena	R\$/t	16,55
6	Montagem de cestas		
6.1	Desblocamento, montagem de cestas e emblocamento e carregamento		37,56
7	Viração (reordenamento de ensacados)		
	Operação completa (desembloque, troca de sacaria, costura, pesagem e reembloque)	R\$/t	53,77
8.	Diárias (R\$/dia)		
8.1	Para serviços não relacionados na tabela (limpeza do armazém, do patio com capinação, equipamentos, colocação e retirada das lonas plásticas para cobertura de produtos, tratamento fitossanitário, remoção de impurezas, etc.	R\$/Dia	207,30
	MGP (calculada na forma instruída pelo item 2.3 do Anexo I-B)		38,09

3.3. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Conab para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 22211 / 135345

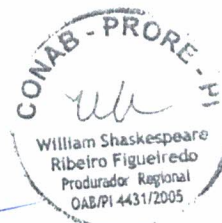
Fonte: 0160000000

Programa de Trabalho: 108.046

Elemento de Despesa: 33.90.39

PI: AGF PGPM

Empenho:



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - SUPREG/PI			
21220	Processo N°	Página	Rubrica
	039116	351	<i>[assinatura]</i>

4.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro, em sendo o caso.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO OU REAJUSTE DOS PREÇOS

6.1. Aplicar-se-á a esta contratação, no que couber, as regras estabelecida pela Instrução Normativa/MPOG nº 02/2008 e suas alterações para repactuação dos preços contratuais. Assim, será observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data de apresentação da proposta comercial, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou a data da última repactuação na forma estabelecida por aquela Instrução Normativa;

6.2. Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originalmente;

6.3. A repactuação, compreendendo todas as suas fases, será registrada no processo da contratação;

6.4. Repactuação deve ser entendida como ajuste entre as partes, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

6.6. A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada pela Contratada, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital;

6.7. As alterações dos valores contratuais em função da repactuação serão efetivadas por apostilamento, vedado terminantemente efeito financeiro retroativo a período anterior ao da repactuação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela Contratada, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONAB são aqueles previstos no Termo de Referência e no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONAB e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - CINEC/PI			
21220	Processo Nº	Folha	Rubrica
	039/16	352	<i>hine</i>

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A Contratada reconhece os direitos da CONAB em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à Contratada:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

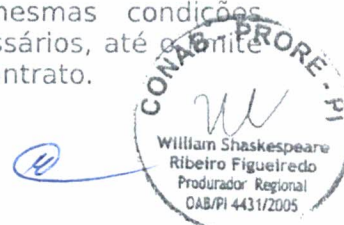
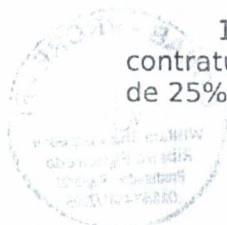
11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Conab, salvo nos casos previstos em lei.

11.1.3. Apresentar qualquer empregado da contratante entre seus sócio(s), dirigente(s), administradores, e/ou pessoas que compõem seu quadro técnico ou societário, bem como possuir empregado que tenha vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com empregados da Conab detentores de cargo comissionado ou função de confiança de direção, chefia ou assessoramento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - SUFEG/PI			
Processo Nº	Folha	Página	Assinatura
21220	039/16	353	<i>[Assinatura]</i>

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. A Contratada prestará garantia no valor de R\$ 107.604,25 (cento e sete mil, seiscentos e quatro reais e vinte e cinco centavos), podendo ser realizada conforme modalidades previstas no § 1º do art.56 da lei 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de até 15 dias da assinatura do contrato, observadas as condições previstas no Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à Conab providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da Justiça Federal de Teresina/PI.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias, de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Teresina(PI), 29 de NOVEMBRO de 2016.

PELA CONAB:

[Assinatura]
ALYSSON SILVA PEGO
SUPERINTENDENTE

[Assinatura]
JOSE ARIMATEIA MOURA DE CARVALHO
GERENTE DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

PELA CONTRATADA:

[Assinatura]
(DENE NECI DAS CHAGAS, PROPRIETÁRIO)
Dene Neci das Chagas
CPF 270.430.338-02

TESTEMUNHAS:

Nome: *Vera Lucia Lima*
CPF: 125.022.841-68
Identidade: 066577 *Sejusp/MS*

Nome: *Daniel Rocha Brito Jr.*
CPF: 050.333.967-66
Identidade: 5093.916 SSP/PI

